



PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2007.

Dispõe sobre a utilização dos recursos arrecadados pela União das indústrias que exploram o fumo e as bebidas alcoólicas para utilização na Saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - Fica estabelecido que 20% (vinte por cento) dos impostos arrecadados pela União das indústrias que exploram o fumo e as bebidas alcoólicas serão totalmente direcionados para a área da saúde.

Parágrafo Único – os recursos do art. 1º serão utilizados exclusivamente no custeio do tratamento das doenças provenientes do tabagismo e do alcoolismo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei justifica-se por que o nosso Sistema Único de Saúde infelizmente carece de recursos que viabilizem tratamento adequado para as pessoas portadoras de doenças provenientes do fumo e do álcool. São doenças de tratamentos caríssimos, como câncer e cirose hepática, o remédios são importados e de alto custo.

A luta antitabagista registra que o fumo é um fator cancerígeno e está relacionado a 30 de cada 100 mortes por câncer. Para ilustrar melhor, em relação ao câncer de pulmão, de cada 100 pessoas que morrem, 90 têm o hábito de fumar cigarros dos 20 aos 30



SENADO FEDERAL **Gabinete do Senador Romeu Tuma**

anos. Também, há o fato de os homens que usam o tabaco estarem mais expostos ao câncer de próstata e as mulheres, câncer do colo uterino e de mama.

Assim, por julgar ser justo que os impostos arrecadados pela União das indústrias de fumo e de bebidas alcoólicas sejam destinados para a área da Saúde, é que apresento esta proposição, certo de contar com a apreciação e aprovação deste Senado.

Sala das Sessões, de dezembro de 2007.

Senador ROMEU TUMA